

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, RG nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito sob o CPF nº 383.499.061-20, residente na Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.357.366/0001-20**, estabelecida à Av. Isaac Póvoas, nº 475 Subsolo, Sala 01, Bairro: Centro Norte, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, telefone (65) 3035-1144, e-mail: cyanpapelaria@outlook.com, neste ato representado pelo **Sr. Aldeney Antônio Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº M-7 908026 SSP/MG e inscrito no CPF nº 030.274.876-80, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Pregão Eletrônico nº 059/2025, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha**, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2025, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria ora mencionadas.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico nº 059/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2025 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025.

Itens	Código dos Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	087.062.085	AGUA SANITARIA LIQUIDA HOMOGENEO, GERMICIDAS, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO 2% P/P, NO MINIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS.	Unidade	BIO KRISS	4640	R\$ 4,60	R\$ 21.344,00
2	087.062.081	AGUA SANITARIA LIQUIDA HOMOGENEO, GERMICIDAS, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO 2% P/P, NO MINIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO	Unidade	BIO KRISS	3500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
4	087.062.141	ALCOOL ETILICO EM GEL 62,4% EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 500 ML	Unidade	SUPER VALE	1945	R\$ 4,49	R\$ 8.733,05
6	087.062.092	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE COM 2 LITROS.	Unidade	BIO KRISS	2180	R\$ 2,99	R\$ 6.518,20
7	087.062.100	BALDE PLÁSTICO 20L C/ ALCA DE FERRO.	Unidade	MERCONPLAS	305	R\$ 12,98	R\$ 3.958,90
8	087.062.108	BALDE PLASTICO REFORCADO PRETO 15L COM ALCA DE FERRO.	Unidade	MERCONPLAS	292	R\$ 7,99	R\$ 2.333,08
9	087.062.084	CERA LIQUIDA INCOLOR PERFUMADA, EMBALAGEM DE 750ML, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE.	Unidade	POLITRIZ	640	R\$ 3,46	R\$ 2.214,40
10	087.146.756	CESTO PLASTICO P/ LIXO 100 LITROS.	Unidade	MERCONPLAS	223	R\$ 52,70	R\$ 11.752,10
11	061.082.013	DESINFETANTE BACTERICIDA, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS), TEOR ATIVO 0,4%, COM AROMA TIPO PINHO, LAVANDA, HERBAL, VERBENA INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS, COM 2 LITROS.	Unidade	BIO KRISS	3510	R\$ 3,80	R\$ 13.338,00
12	061.082.014	DESINFETANTE BACTERICIDA, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL	Unidade	BIO KRISS	2300	R\$ 8,00	R\$ 18.400,00



		AMÔNIO + TENSOATIVOS), TEOR ATIVO 0,4%, COM AROMA TIPO PINHO, LAVANDA, HERBAL, VERBENA INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS, COM 5 LITROS.					
13	061.082.009	DESODORIZADOR/ ODORIZADOR DE AR SPRAY EM RECIPIENTE DE 360ML/305G, FRAGRÂNCIA CHA BRANCO, LAVANDA, BAMBOO, TALCO	Unidade	LEV&UZE	1540	R\$ 6,89	R\$ 10.610,60
15	087.062.101	ESCOVA DE LAVAR ROUPA MATERIAL DE PLASTICO COM CERDAS NYLON.	Unidade	RODOBEM	297	R\$ 2,15	R\$ 638,55
16	087.062.057	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	Unidade	FACILITE	348	R\$ 2,90	R\$ 1.009,20
17	087.062.088	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	Unidade	ASSOLAN	2735	R\$ 1,50	R\$ 4.102,50
18	087.062.131	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	Unidade	E.P.F	2735	R\$ 0,48	R\$ 1.312,80
19	087.062.005	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 34X50CM, NA COR LARANJA.	Unidade	LAMATEX	1155	R\$ 1,50	R\$ 1.732,50
20	087.073.011	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100% - 380 ML.	Unidade	BUZZ	725	R\$ 6,52	R\$ 4.727,00
21	087.062.082	LIMPA ALUMINIO DE ACAO INSTANTANEA EM FRASCO DE 500ML.	Unidade	BARBAREX	3780	R\$ 1,80	R\$ 6.804,00
22	087.062.130	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO	Unidade	BIO KRISS	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00



		LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCIBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML.						
23	054.074.010	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, CILINDRICA, COM PEDAL CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	Unidade	ARQPLAST	176	R\$ 60,00	R\$ 10.560,00	
24	054.074.005	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, CILINDRICA, COM PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BEGE.	Unidade	PLASNORTON	390	R\$ 17,80	R\$ 6.942,00	
25	054.074.006	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COM TAMPA VAIVEM, NA COR CINZA.	Unidade	LAR PLASTICOS	264	R\$ 57,00	R\$ 15.048,00	
26	087.141.952	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA VAI, NA COR PRETA.	Unidade	LAR PLASTICOS	119	R\$ 39,00	R\$ 4.641,00	
27	087.062.136	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	Unidade	BARBAREX	415	R\$ 4,12	R\$ 1.709,80	
29	061.080.004	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS.	Unidade	FLASH LIMP	66	R\$ 115,00	R\$ 7.590,00	
30	004.041.771	OLEO DE PEROBA - COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL	Unidade	KING	170	R\$ 8,30	R\$ 1.411,00	
31	087.144.185	PA DE LIXO - METAL, COM CABO DE 50 CM.	Unidade	DSR	270	R\$ 8,00	R\$ 2.160,00	
32	087.062.021	PA DE LIXO - PLASTICO RIGIDO, CABO CURTO, DE PLASTICO, COM 20CM.	Unidade	RODOBEM	190	R\$ 2,60	R\$ 494,00	
33	087.062.018	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO.	Unidade	LAMATEX	910	R\$ 4,00	R\$ 3.640,00	
34	087.062.006	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 71X54CM, SACO ALGODAO CRU.	Unidade	CCA	820	R\$ 3,48	R\$ 2.853,60	



35	087.037.025	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (60 X 90)CM, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO.	Unidade	CCA	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
36	087.062.149	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	Unidade	ALKLIN	960	R\$ 5,55	R\$ 5.328,00
37	087.062.137	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	Unidade	ALKLIN	1145	R\$ 5,80	R\$ 6.641,00
39	087.070.004	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - PCT COM 12 UNIDADES.	PCTE	THEOTO	163	R\$ 1,96	R\$ 319,48
40	087.062.012	RODO CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA.	Unidade	RODOBEM	350	R\$ 6,88	R\$ 2.408,00
41	087.062.109	RODO COM CABO DE MADEIRA DE 40CM COM 02 BORRACHA COM CABO.	Unidade	DSR	335	R\$ 6,00	R\$ 2.010,00
42	087.087.126	RODO DE PLASTICO DE 60 CM/02 BORRACHA COM CABO	Unidade	DSR	510	R\$ 7,83	R\$ 3.993,30
43	087.062.129	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA EM ACIDOS GRAXOS,COMPOSTO POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE, CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS - COM CORANTE, PERFUME E AGUA, NA COR AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCTE	KRA KRA	1460	R\$ 7,90	R\$ 11.534,00
44	061.082.011	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,600 KG. TIPO OMO, TIXAN, BRILHANTE, MINUANO E URCA	Unidade	ACE	5138	R\$ 12,90	R\$ 66.280,20
45	134.001.004	SABONETE - LIQUIDO, (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, FRAGRÂNCIA SORTIDOS, COM 1 LITROS.	Unidade	BARBAREX	2110	R\$ 5,63	R\$ 11.879,30



46	134.001.005	SABONETE - LIQUIDO, (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, FRAGRÂNCIA SORTIDOS, COM 5 LITROS.	Unidade	BIO KRISS	1420	R\$	13,80	R\$	19.596,00
47	087.070.012	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO ABS, ALTURA: 19 CM, LARGURA: 9,50 CM, CAPACIDADE: 400 ML, TIPO FIXAÇÃO: EM PAREDE ATRAVÉS DE BUCHA, PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR DE NÍVEL	Unidade	NOBRE	95	R\$	29,00	R\$	2.755,00
48	087.103.043	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, MEDINDO: 105 X 75 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25 MM NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND.	PCTE	IDEAL	590	R\$	25,00	R\$	14.750,00
49	087.062.013	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 CM X 58CM, NA COR PRETA OU AZUL, NBR 9190, NBR 9191 -COM 100 UNIDADES.	RL	IDEAL	1080	R\$	5,59	R\$	6.037,20
50	087.062.028	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCTE	IDEAL	1427	R\$	13,69	R\$	19.535,63
51	087.062.161	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30LITROS, MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA X 25 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA, NBR 9190, NBR 9191 - COM 100 UNIDADES.	PCTE	IDEAL	600	R\$	8,00	R\$	4.800,00
52	087.062.046	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105	PCTE	IDEAL	1070	R\$	15,00	R\$	16.050,00



		X 75 CM, COM ESPESSURA MININA DE 0,06 MM, NA COR PRETA, PCT COM 100 UNIDADES.					
53	087.158.013	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (65CMX0,70CM), NA COR PRETA - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCTE	IDEAL	450	R\$ 9,14	R\$ 4.113,00
54	087.158.012	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCTE	IDEAL	615	R\$ 10,29	R\$ 6.328,35
56	087.062.068	VASSOURA CAPIRA DE PALHA NATURAL, COM CABO, PARA VARRER TODO TIPO DE AMBIENTE.	Unidade	V.R	1125	R\$ 30,00	R\$ 33.750,00
57	087.062.077	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO DURA.	Unidade	RODOBEM	292	R\$ 10,50	R\$ 3.066,00
58	087.062.091	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 130 TUFOS, CEPO 30,7 CM APROXIMADO, CABO COM 120 CM.	Unidade	RODOBEM	705	R\$ 9,50	R\$ 6.697,50
59	087.037.121	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	Unidade	ORIGINAL	107	R\$ 1,55	R\$ 165,85
60	087.037.003	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	Unidade	HIPER	207	R\$ 2,47	R\$ 511,29
61	087.037.164	ASSADEIRA DE ALUMINIO, MEDINDO 44CM X 29 CM.	Unidade	MARCOLAR	36	R\$ 39,32	R\$ 1.415,52
62	055.003.025	ASSADEIRA RETANGULAR - FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, SEM TAMPA.	Unidade	MARINEX	47	R\$ 50,00	R\$ 2.350,00
63	055.003.026	ASSADEIRA RETANGULAR - FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA.	Unidade	MARINEX	47	R\$ 60,00	R\$ 2.820,00
64	087.062.079	AVENTAL PVC FORRADO 1,20 X 0,60M	Unidade	MAICOL	233	R\$ 9,50	R\$ 2.213,50



65	087.037.006	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	Unidade	ARQPLAST	130	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
66	087.037.097	BACIA DE PLASTICO MATERIAL ULTRA RESISTENTE 32 LITROS.	Unidade	ARQPLAST	175	R\$ 11,80	R\$ 2.065,00
68	087.037.143	BANDEJA - EM PLASTICO, MEDINDO 45,00 X 30,00CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, COM SUPERFICIE LISA	Unidade	DEKACRON	58	R\$ 19,99	R\$ 1.159,42
70	055.003.053	BOLEIRA DE VIDRO COM TAMPA 30 CM	Unidade	RUVOLO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
71	004.116.172	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	Unidade	NOVA ERA	330	R\$ 2,91	R\$ 960,30
73	087.103.009	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA E TRAVA, NAS DIMENSOES (40X30X15)CM, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	Unidade	RISCHIOTO	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
74	087.103.013	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, PARA USO GERAL, MEDINDO 25,00X28,00X40,00CM, NA COR TRANSPARENTE	Unidade	RISCHIOTO	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
76	087.037.127	CAIXA ORGANIZADORA - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS.	Unidade	SANREMO	105	R\$ 19,99	R\$ 2.098,95
77	087.103.057	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS, ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR - GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	MOR	57	R\$ 39,89	R\$ 2.273,73
80	087.103.005	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, 20 LITROS COM ALÇA, NA COR BRANCA.	Unidade	KNAUF	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
83	087.037.132	CANECA - 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE DE 3,0 LITROS, COM DIAMETRO DE 16 CM, MEDINDO APROX. 16 CM DE ALTURA, COM	Unidade	ASJ	83	R\$ 29,89	R\$ 2.480,87



		ESPESSURA DE 1,8 MM, CABO EM BAQUELITE					
84	087.037.020	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (1,5L), COM DIAMETRO DE (11,5CM), ALTURA DE (15,5CM), COM ESPESSURA DE (1,4MM), CABO DE BAQUELITE	Unidade	ASJ	57	R\$ 24,89	R\$ 1.418,73
88	004.018.093	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE	Unidade	CAFÃ BRASILEIRO	225	R\$ 4,52	R\$ 1.017,00
89	087.037.151	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM	Unidade	RODOBEM	80	R\$ 3,25	R\$ 260,00
92	087.037.083	COLHER DE SOPA DE ALUMINIO.	Unidade	ORIGINAL	1095	R\$ 1,00	R\$ 1.095,00
95	087.037.134	COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 200 ML - PCT 50 UNIDADES.	PCTE	TOTALPLAST	860	R\$ 9,00	R\$ 7.740,00
96	087.037.085	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 200 ML TIPO AMERICANO.	Unidade	NADIR	540	R\$ 1,20	R\$ 648,00
97	087.037.086	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 300 ML.	Unidade	NADIR	392	R\$ 3,76	R\$ 1.473,92
98	087.037.030	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCTE	COPOSUL	8200	R\$ 2,89	R\$ 23.698,00
99	087.037.052	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO CRISTAL, PARA BEBIDAS E/OU SOBREMESAS, CAPACIDADE (200ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNID	PCTE	COPOSUL	2100	R\$ 2,98	R\$ 6.258,00
101	087.037.147	COPO TERMICO 300 ML	PCTE	TOTALPLAST	620	R\$ 5,00	R\$ 3.100,00
102	055.003.063	DISPENSER AUTOMÁTICO POUADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA COMPATÍVEL PARA COPOS DE 180 ML, 1 COPO POR CLIQUE, MATERIAL RESISTENTE, TUBO COM 63CM DE ALTURA E CAPACIDADE PARA ATÉ 100 COPOS.	Unidade	NOBRE	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00



103	055.003.064	DISPENSER AUTOMÁTICO POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA COMPATÍVEL PARA COPOS DE 50 ML, 1 COPO POR CLIQUE, MATERIAL RESISTENTE, TUBO COM 44 CM DE ALTURA E CAPACIDADE PARA ATÉ 100 COPOS.	Unidade	NOBRE	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
104	087.037.145	ESPATULA - DE ACO INOX,MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM,PARA BOLOS E TORTAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unidade	ORIGINAL	49	R\$ 6,98	R\$ 342,02
105	087.037.092	FACA DE CARNE CABO DE PLASTICO BRANCO REFORCADO INOX 30 CM	Unidade	ORIGINAL	87	R\$ 11,55	R\$ 1.004,85
106	087.037.094	FACA DE INOX PARA COZINHA 23 CM, COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	ORIGINAL	99	R\$ 5,00	R\$ 495,00
108	087.037.141	FORMA RETANGULAR - CONFECCIONADA EM ALUMINIO REFORCADO,PARA PREPARO DE BOLOS,MEDINDO (40 X 28 X 5)CM.	Unidade	MARCOLAR	47	R\$ 22,00	R\$ 1.034,00
110	087.037.099	GARFO LINHA EXTRA FORTE DESCARTAVEL NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE MEDINDO 17 CM. DIMENSOES APROXIMANDAS DA EMBALAGEM ALTURA 17CM X LARGURA 15CM. 210 GRAMAS COM 50 UNIDADES.	PCTE	RIOPLASTIC	1720	R\$ 2,50	R\$ 4.300,00
111	087.037.026	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS.	Unidade	INVICTA	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
115	087.037.074	GARRAFAO VAZIO- PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL.	Unidade	BRUNADO	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
117	087.037.044	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 20 CM X 20 CM,PAPEL ABSORVENTE, COMPOSICAO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES,TIPO GOFRADO,COR BRANCA,ALVURA	PCTE	TREVO	1850	R\$ 0,81	R\$ 1.498,50



		SUPERIOR A 70% - PCT COM 50 UNIDADES.					
118	087.037.045	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 30 CM X 30 CM,PAPEL ABSORVENTE, COMPOSICAO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% - PCT COM 50 UNIDADES.	Unidade	TREVO	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
120	087.037.106	JARRA DE PLÁSTICO 1,5 LTS C/ TAMPA.	Unidade	PLASMONT	37	R\$ 5,43	R\$ 200,91
121	087.037.016	JARRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA.	Unidade	RAINHA	54	R\$ 7,43	R\$ 401,22
124	087.037.070	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	unidade	THEOTO	530	R\$ 0,60	R\$ 318,00
130	087.037.131	PANELAS - PAINELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PAINELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 26	Unidade	C.D.P	33	R\$ 97,00	R\$ 3.201,00
131	087.037.130	PANELAS - PAINELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PAINELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 30	Unidade	C.D.P	39	R\$ 101,60	R\$ 3.962,40
133	087.037.102	PANO DE PRATO 80X50	Unidade	CCA	710	R\$ 3,50	R\$ 2.485,00
134	087.037.061	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45 X 7,5, APRESENTADO EM ROLO.	Unidade	MELLO	340	R\$ 4,77	R\$ 1.621,80
136	087.062.115	PAPEL TOALHA 20 X 22 COM 2 DOBRAS, COM 100 FOLHAS O PACOTE.	PCTE	LIGHT PEL	2400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
138	055.003.024	PEGADOR DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EMBORRACHADO, 30CM.	Unidade	KE HOME	47	R\$ 12,00	R\$ 564,00
139	055.003.031	PEGADOR DE MASSAS E SALADAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DENTADO, 28CM.	Unidade	ORIGINAL	47	R\$ 7,66	R\$ 360,02
141	004.086.798	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (230MM), COM ALTURA DE (24,8MM), TIPO RASO, INCOLOR	Unidade	DURALEX	2080	R\$ 4,14	R\$ 8.611,20
142	087.037.068	PRATO DESCARTÁVEL - DE ISOPOR, MEDINDO 23CM, PCT COM 25 UNIDADES.	PCTE	SPUMA PAC	2530	R\$ 5,00	R\$ 12.650,00



143	054.074.007	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETIRENO, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, PARA REFEICAO, PCT COM 10 UNIDADES.	Unidade	TOTALPLAST	7240	R\$ 1,90	R\$ 13.756,00
144	055.003.066	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	TOTALPLAST	1580	R\$ 1,00	R\$ 1.580,00
147	055.003.055	SALADEIRA OVAL CURVA FUNDA 46 CM DE INOX	Unidade	KE HOME	78	R\$ 50,00	R\$ 3.900,00
149	087.037.057	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	378	R\$ 6,90	R\$ 2.608,20
152	063.001.034	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 15 LITROS	Unidade	RISCHIOTO	68	R\$ 28,00	R\$ 1.904,00
153	087.144.250	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE C/ TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	RISCHIOTO	54	R\$ 18,00	R\$ 972,00
155	004.083.370	XICARA COM PIRES - DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA (82)MM, DIAMETRO DO PIRES (150)MM, ALTURA (74,5)MM, PARA CHA, NA COR INCOLOR.	Unidade	DURALEX	210	R\$ 10,62	R\$ 2.230,20
156	055.003.073	XÍCARA DE CHÁ/CAFÉ, CAPACIDADE 150 ML, MATERIAL RESISTENTE, COR BRANCA, ACABAMENTO LISO, COM ALÇA, PRÓPRIA PARA USO DIÁRIO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	Unidade	GERMER	290	R\$ 11,00	R\$ 3.190,00
159	087.037.058	SACOLA BRANCA 38 X 48, PACOTE COM 1000 UNIDADES - POLIETILENO DE 0,03 MICRAS.	PCTE	ORLEPLAST	77	R\$ 40,00	R\$ 3.080,00
160	087.103.029	SACOLA PLASTICA 30 X 45 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCTE	ORLEPLAST	73	R\$ 40,00	R\$ 2.920,00
162	063.004.015	SACOLA PLASTICA 24X34 - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCTE	ORLEPLAST	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
163	067.077.007	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR BLOQUEADOR SOLAR CORPORAL, FORMA FRMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FPS 60 COM PROTECAO UVA/UVB, CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, COM VITAMINA E, RESISTENTE A AGUA, DERMATOLOGICAMENTE	Unidade	ALG	805	R\$ 22,61	R\$ 18.201,05



		TESTADO, EMBALAGEM DE 200ML.					
164	067.077.003	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR BLOQUEADOR SOLAR CORPORAL, FORMA FRMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FPS 50 COM PROTECAO UVA/UVB, CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, COM VITAMINA E, RESISTENTE A AGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE 200ML	Unidade	ALG	520	R\$ 20,00	R\$ 10.400,00
165	087.104.014	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, PAR,TAMANHO DIVERSOS	PAR	WORKFLEX	400	R\$ 38,70	R\$ 15.480,00
168	087.104.018	SAPATILHA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, PALMILHA ANATOMICA - PAR TAMANHOS DIVERSOS	PAR	WORKFLEX	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
169	054.074.024	CORTINA EM TECIDO COM BLACKOUT PVC CORTA LUZ 220CM X 130CM – CINZA	Unidade	ECASA	35	R\$ 60,99	R\$ 2.134,65
170	055.003.061	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS (ALTURA, LARGURA E DIÂMETRO) FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À AGUA, PROTEÇÃO UV E FÁCIL LIMPEZA.	Unidade	BAT	77	R\$ 30,44	R\$ 2.343,88
171	054.074.023	KIT VARÃO 2,0 M PARA CORTINA	Unidade	VITORIA	115	R\$ 21,00	R\$ 2.415,00
172	004.082.812	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X065)CM, NA COR AZUL, 100% ALGODAO.	Unidade	VALLETEx	232	R\$ 6,00	R\$ 1.392,00
173	061.082.012	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE, 01 LITRO.	Unidade	SUPER VALE	2405	R\$ 6,00	R\$ 14.430,00
175	087.062.011	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO	PCTE	IDEAL	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00



		(90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS						
176	055.003.013	PENEIRA AÇO INOX 20 CM - DIMENSAO DO ITEM: 39 X 20 X 5 CM	Unidade	KE HOME	26	R\$	16,41	R\$ 426,66
178	066.139.004	MASCARA DESCARTAVEL CLIPS NASAL CAIXA COM 50 UNIDADES - ELASTICO	CX	DESCARPACK	1045	R\$	6,80	R\$ 7.106,00
181	087.062.044	SABAO EM BARRA - A BASE DE OLEO NATURAL DE COCO, ESSENCIA, AGUA, CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,PESANDO 200 GRAMAS, NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	Unidade	INDAIA	610	R\$	2,54	R\$ 1.549,40
183	087.062.168	TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA - MEDIDN 2,00M X 1,00M NAS CORES VERDE ESCURO.	Unidade	FLOARTE	60	R\$	120,00	R\$ 7.200,00
184	063.007.001	VASO DE PLANTA 52X42 REDONDO POLIETILENO	Unidade	LAR PLASTICOS	30	R\$	199,00	R\$ 5.970,00
185	063.007.002	VASO DE PLANTA 65X40 REDONDO POLIETILENO	Unidade	LAR PLASTICOS	30	R\$	188,00	R\$ 5.640,00
186	067.077.023	BUCHA DE BANHO MACIA, MATERIAL: SINTETICO, CORES VARIADAS	Unidade	ESPONFLORA	810	R\$	2,97	R\$ 2.405,70
190	087.062.170	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA - PCT COM 24 UNIDADES.	PCTE	ESTRELINHA	3100	R\$	13,00	R\$ 40.300,00
191	087.062.169	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA - PCT COM 28 UNIDADES.	PCTE	ESTRELINHA	3200	R\$	13,80	R\$ 44.160,00



192	087.062.171	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA - PCT COM 20 UNIDADES.	PCTE	ESTRELINHA	3000	R\$	10,00	R\$	30.000,00
193	087.062.172	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA - PCT COM 36 UNIDADES.	PCTE	ESTRELINHA	3000	R\$	20,00	R\$	60.000,00
194	087.062.035	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMIÁVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL, CONTENDO 400UND.	Unidade	USE IT	1200	R\$	7,70	R\$	9.240,00
196	087.144.190	SHAMPOO INFANTIL, ANTI ALERGICO QUE NAO IRRITA OS OLHOS, SEM SAL EM EMBALAGENS RESISTENTE DE 480 ML.	Unidade	TRALALA	3400	R\$	7,85	R\$	26.690,00
197	087.062.096	TALCO MEGNESIUM CARBONATES, FRAGRANCE 200G / PARA BEBE.	Unidade	BABY POPPY	1200	R\$	14,55	R\$	17.460,00
198	087.037.123	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS	Unidade	MERCONPLAS	85	R\$	24,10	R\$	2.048,50
199	087.037.056	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 80 LITROS COM DRENO.	Unidade	KNAUF	51	R\$	157,00	R\$	8.007,00
200	087.037.122	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DIVERSAS	Unidade	ARQPLAST	45	R\$	38,00	R\$	1.710,00
201	087.037.163	BACIA EM PLASTICO REFORÇADO, COM PEGADOR NAS LATERAIS,	Unidade	ARQPLAST	36	R\$	15,00	R\$	540,00



		COM CAPACIDADE PARA 27,5 LITROS.					
203	087.037.054	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS COM DRENO.	Unidade	KNAUF	41	R\$ 101,00	R\$ 4.141,00
205	087.037.119	CANECA PLASTICA RESISTENTE DE 300ML.	Unidade	ANODILAR	2700	R\$ 1,68	R\$ 4.536,00
206	055.003.065	CORTADOR E FATIADOR MANUAL DE LEGUMES, FRUTAS E OUTROS ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AFIADAS E DURÁVEIS. MODELO DUPLA FACE, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE CORTES (RALAR E FATIAR) EM UM ÚNICO UTENSÍLIO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E VERSATILIDADE NO PREPARO DE ALIMENTOS. MATERIAL DA ESTRUTURA: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RALAR E FATIAR ALIMENTOS COM DIFERENTES ESPESSURAS (FINO E MÉDIO), IDEAL PARA LEGUMES COMO CENOURA, ABOBRINHA, BATATA, PEPINO, ENTRE OUTROS, ALÉM DE FRUTAS, QUEIJOS E ALIMENTOS SIMILARES. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 25 E 35 CM; LARGURA ENTRE 8 E 12 CM; ALTURA MÉDIA ENTRE 2 E 4 CM. COR VARIADA OU ÚNICA, A DEFINIR CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (PREFERÊNCIA POR CORES NEUTRAS).	Unidade	KEITA	227	R\$ 18,00	R\$ 4.086,00
210	087.037.091	PANELA DE PRESSAO - 7,0 LITROS, MATERIAL ALUMINIO, COM CABO .	Unidade	NACIONAL	22	R\$ 103,00	R\$ 2.266,00



211	055.003.071	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, MATERIAL ALUMINIO	Unidade	NACIONAL	21	R\$ 228,00	R\$ 4.788,00
214	087.103.035	SACOLAO PARA CESTAS DE ALIMENTOS	Unidade	PLASMUND	2600	R\$ 0,43	R\$ 1.118,00
217	087.062.138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. P, COM COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA - PCT COM 28 UNIDADES.	PCTE	ESTRELINHA	400	R\$ 13,60	R\$ 5.440,00
Total							R\$ 1.009.652,48

3.2. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Toda entrega do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.7.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

5.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da



Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

6.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

6.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

6.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

6.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata,



seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



d.1) Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com aquisição desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos itens que serão entregues.

9.2. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

9.3. Os itens que compõem o objeto deste Estudo deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito do que for estabelecido em edital, termo de referência e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.4. Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, ficarão sobre a responsabilidade do fornecedor, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste estudo.



9.5. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.6. A contratada deverá entregar os itens solicitados devidamente em perfeitas condições de uso para os fins a qual se destina;

9.7. A contratada será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento dos objetos.

9.8. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens para cada produto específico.

9.9. O prazo máximo de entrega dos itens serão de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho.

9.10. Os objetos serão entregues no almoxarifado Central do Município de Araputanga/MT, endereço: Rua Carlos Luz, nº 911, Centro, Araputanga/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d)** Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até **15 (quinze) dias** da entrada da Nota fiscal/Fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.13. Na emissão de Notas Fiscais para pagamento, a CONTRATADA deverá observar:

11.13.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do município de Araputanga/MT; e

11.13.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Araputanga/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das Obrigações do Município;

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a ata de registro de preços/contrato e seus anexos;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos deste termo de referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e na ata de registro de preços/contrato, quando for o caso;



12.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência;

12.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.2. Das Obrigações da Contratada;

12.2.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta e efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações;

12.2.2. Cumprir as entregas nos horários estabelecidos e prazos estabelecidos.

12.2.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, a entrega dos itens, com menores preços disponíveis no momento da contratação.

12.2.4. Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência;

12.2.5. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

12.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

12.2.8. Fornecer todos os dados necessários à Equipe de Fiscalização para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato.

12.2.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

12.2.10. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização dos serviços, efetuadas pelas Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 27 de fevereiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

ALDENY ANTÔNIO NETO

RG nº M-7 908026 SSP/MG e CPF nº 030.274.876-80

Fornecedor